



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

OF. Nº 332/2015

Guapirama – PR, 03 de Setembro de 2015

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Venho requer a Vossa Excelência, há autorizar a abertura de um Processo Licitatório para contratação de empresa que forneça o seguinte:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA EM EVENTOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

Item	Qtd.	Descrição	UND.	V. Unit.
01	15	Som externos para ambientes abertos (praças) 1º) 01 Mesas de Som 08 canais. 2º) 02 Amplificadores. 3º) 16 Caixa de som médio grave com 01 falante de 12 e tweeter, 04º) Microfones e pedestais de acordo com a necessidade do evento. 5º) 02 Caixa de som médio grave com 01 falante de 15 e tweeter.	200,00	3.000,00
02	15	Som para ambiente fechado e abertos grande porte (7 de setembro, Jogos de Campo, Praças Livre, Formaturas (Esc São Roque e Cmei), Jantares de Confraternização (Idosos, Professores e Funcionários, Festas Juninas, Festas Escolares, Dias das Crianças, Olimpíadas etc ...) Especificação mínima: Prestação de Serviços de Sonorização com Aparato Técnico incluindo profissional e/ou operador de som, com duração mínima de 02:00 horas e máxima de 06:00 horas. com mínimo os seguintes equipamentos: 1º) 01 Mesas de Som de 24 canais (P.A e monitor); 2º) Microfones de acordo com a necessidade do evento, (sendo 02 sem fio).	500,00	7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

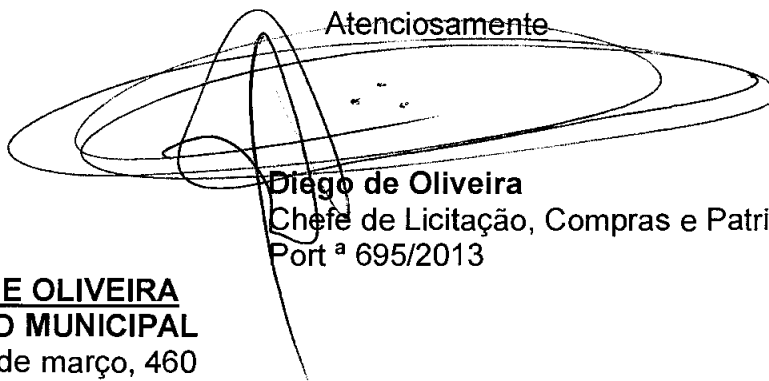
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

		3º) 01 Aparelho de CD Player ou not book . 4º) 04 Caixa de som sub – grave com 02 falante de 18 cada. 5º) 04 Caixa de médio grave com 02 falante de 12 driver e tweeter, 6º) 04 Caixa de médio monitor, 7º) 06 Amplificadores (P.A, monitor e side fill) 8º) Pedestais de acordo com a necessidade do evento. 9º) Cabos, garras, de acordo com a necessidade, 10º)Periféricos (equalizadores,compressores, processadores efeito gate);		
03	20	SOM PARA EVENTOS AMBIENTE FECHADO DE PEQUENO PORTE (CONFERENCIAS/PALESTRAS/REUNIÕES ETC.) Especificação mínima: Prestação de Serviços de Sonorização com Aparato Técnico incluindo profissional e ou operador de som, com duração mínima de 02:00 horas e máxima de 06:00 horas com mínimo os seguintes equipamentos: 1º) 01 Mesa de Som de 08 canais. 2º) Microfones de acordo com a necessidade do evento. 3º) 01 Aparelho de CD ou not book. 4º) 02 Caixa de Som médio Grave. 5º) 02 Amplificadores. 6º) 02 Monitores. 7º) Cabos e pedestais de acordo com a necessidade do evento	150,00	3.000,00
VALOR TOTAL R\$			13.500,00	

Certos de contarmos com sua pronta
compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos
de estima e apreço.

Atenciosamente



Diogo de Oliveira

Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio

Portª 695/2013

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama – PR.

ORÇAMENTO

Empresa: WELLINGTON FABIO DE MELO

CNPJ: 23.019.709/0001-34

End: RUA AVELINA FRANCISCA RODRIGUES

Nº: 445 Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPIRAMA-PR.

Fone: 43-91816358

Item	Qtd.	Descrição	UND.	V. Unit.	V. Total
01	04	Som para ambientes abertos (7 de Sete , Jogos de Campo, Praças Livres ,etc ...). Especificação mínima: Prestação de Serviços de Sonorização com Aparato Técnico incluindo profissional e/ou operador de som, com duração mínima de 02:00 horas e máxima de 06:00 horas. com mínimo os seguintes equipamentos: 1º) 01 Mesas de Som de 24 canais (P.A e monitor); 2º) Microfones de acordo com a necessidade do evento, (sendo 02 sem fio). 3º) 01 Aparelho de CD Player ou not book . 4º) 04 Caixa de som sub – grave com 02 falante de 18 cada. 5º) 04 Caixa de médio grave com 02 falante de 12 driver e tweeter, 6º) 04 Caixa de médio monitor, 7º) 06 Amplificadores (P.A, monitor e side fill) 8º) Pedestais de acordo com a necessidade do evento. 9º) Cabos, garras, de acordo com a necessidade, 10º)Periféricos (equalizadores,compressores, processadores efeito gate);		500,00	2,000,00
02	15	Som externos para ambientes abertos (praças). 1º) 01 Mesas de Som 08 canais. 2º)02 Amplificadores. 3º) 16 Caixa de som médio grave com 01falante de 12 e tweeter, 04º) Microfones e pedestais de acordo com a necessidade do evento. 5º) 02 Caixa de som médio grave com 01 falante de 15 e tweeter.		200,00	3,000,00
03	10	Som para ambiente fechado grande porte (formaturas, jantares, festas juninas, festas escolares,dias das crianças ,olimpíadas etc ...)		500,00	5,000,00

W

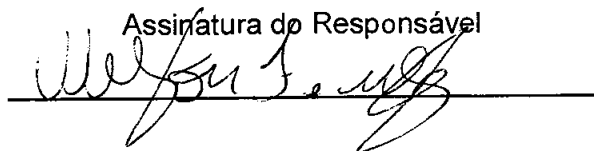
		Especificação mínima: Prestação de Serviços de Sonorização com Aparato Técnico incluindo profissional e/ou operador de som, com duração mínima de 02:00 horas e máxima de 06:00 horas. com mínimo os seguintes equipamentos: 1º) 01 Mesas de Som de 24 canais (P.A e monitor); 2º) Microfones de acordo com a necessidade do evento, (sendo 02 sem fio). 3º) 01 Aparelho de CD Player ou not book . 4º) 04 Caixa de som sub – grave com 02 falante de 18 cada. 5º) 04 Caixa de médio grave com 02 falante de 12 driver e tweeter, 6º) 04 Caixa de médio monitor, 7º) 06 Amplificadores (P.A, monitor e side fill) 8º) Pedestais de acordo com a necessidade do evento. 9º) Cabos, garras, de acordo com a necessidade, 10º)Periféricos (equalizadores,compressores, processadores efeito gate);			
04	20	SOM PARA EVENTOS AMBIENTE FECHADO DE PEQUENO PORTE (CONFERENCIAS/PALESTRAS/REUNIÃO S ETC.) Especificação mínima: Prestação de Serviços de Sonorização com Aparato Técnico incluindo profissional e ou operador de som, com duração mínima de 02:00 horas e máxima de 06:00 horas com mínimo os seguintes equipamentos: 1º) 01 Mesa de Som de 08 canais. 2º) Microfones de acordo com a necessidade do evento. 3º) 01 Aparelho de CD ou not book. 4º) 02 Caixa de Som médio Grave. 5º) 02 Amplificadores. 6º) 02 Monitores. 7º) Cabos e pedestais de acordo com a necessidade do evento		150,00	3,000,00
VALOR TOTAL				13.000,00	

GUAPIRAMA, 01 de SETEMBRO de 2015.

Carimbo CNPJ

23.019.709/0001-34

Assinatura do Responsável



ORÇAMENTO

Empresa: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

CNPJ: 18.889.631/0001-79

End: RUA DAS AZALEIAS

Cidade: QUATIGUÁ-PR

Nº: 186 Bairro: JARDIM PRIMAVERA

Fone: 43-96432840

Item	Qtd.	Descrição	UND.	V. Unit.	V. Total
01	04	Som para ambientes abertos (7 de Sete , Jogos de Campo, Praças Livres ,etc ...). Especificação mínima: Prestação de Serviços de Sonorização com Aparato Técnico incluindo profissional e/ou operador de som, com duração mínima de 02:00 horas e máxima de 06:00 horas. com mínimo os seguintes equipamentos: 1º) 01 Mesas de Som de 24 canais (P.A e monitor); 2º) Microfones de acordo com a necessidade do evento, (sendo 02 sem fio). 3º) 01 Aparelho de CD Player ou not book . 4º) 04 Caixa de som sub – grave com 02 falante de 18 cada. 5º) 04 Caixa de médio grave com 02 falante de 12 driver e tweeter, 6º) 04 Caixa de médio monitor, 7º) 06 Amplificadores (P.A, monitor e side fill) 8º) Pedestais de acordo com a necessidade do evento. 9º) Cabos, garras, de acordo com a necessidade, 10º)Periféricos (equalizadores,compressores, processadores efeito gate);		550,00	2,200,00
02	15	Som externos para ambientes abertos (praças). 1º) 01 Mesas de Som 08 canais. 2º)02 Amplificadores. 3º) 16 Caixa de som médio grave com 01falante de 12 e tweeter, 04º) Microfones e pedestais de acordo com a necessidade do evento. 5º) 02 Caixa de som médio grave com 01 falante de 15 e tweeter.		250,00	3,750,00
03	10	Som para ambiente fechado grande porte (formaturas, jantares, festas juninas, festas escolares,dias das crianças ,olimpíadas etc ...)		550,00	5,500,00

Luiz Carlos dos Santos

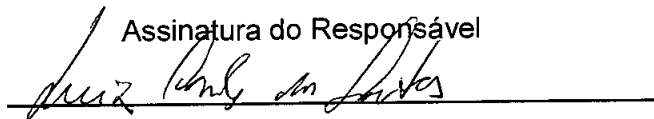
		Especificação mínima: Prestação de Serviços de Sonorização com Aparato Técnico incluindo profissional e/ou operador de som, com duração mínima de 02:00 horas e máxima de 06:00 horas. com mínimo os seguintes equipamentos: 1º) 01 Mesas de Som de 24 canais (P.A e monitor); 2º) Microfones de acordo com a necessidade do evento, (sendo 02 sem fio). 3º) 01 Aparelho de CD Player ou not book . 4º) 04 Caixa de som sub – grave com 02 falante de 18 cada. 5º) 04 Caixa de médio grave com 02 falante de 12 driver e tweeter, 6º) 04 Caixa de médio monitor, 7º) 06 Amplificadores (P.A, monitor e side fill) 8º) Pedestais de acordo com a necessidade do evento. 9º) Cabos, garras, de acordo com a necessidade, 10º) Periféricos (equalizadores, compressores, processadores efeito gate);			
04	20	SOM PARA EVENTOS AMBIENTE FECHADO DE PEQUENO PORTE (CONFERENCIAS/PALESTRAS/REUNIÕES ETC.) Especificação mínima: Prestação de Serviços de Sonorização com Aparato Técnico incluindo profissional e ou operador de som, com duração mínima de 02:00 horas e máxima de 06:00 horas com mínimo os seguintes equipamentos: 1º) 01 Mesa de Som de 08 canais. 2º) Microfones de acordo com a necessidade do evento. 3º) 01 Aparelho de CD ou not book. 4º) 02 Caixa de Som médio Grave. 5º) 02 Amplificadores. 6º) 02 Monitores. 7º) Cabos e pedestais de acordo com a necessidade do evento		200,00	4,000,00
		VALOR TOTAL			

QUATIGUA, 01 de SETEMBRO de 2015.

Carimbo CNPJ

18.889.631/0001-79

Assinatura do Responsável



ORÇAMENTO

Empresa: ELIZEU CORRÊA DE ALMEIDA

CNPJ: 10.230.986/0001-40

End: RUA PARANÁ

Cidade: GUAPIRAMA-PR

Nº: 58 Bairro: CENTRO

Fone: 43-35731446

Item	Qtd.	Descrição	UND.	V. Unlt.	V. Total
01	04	Som para ambientes abertos (7 de Sete , Jogos de Campo, Praças Livres ,etc ...). Especificação mínima: Prestação de Serviços de Sonorização com Aparato Técnico incluindo profissional e/ou operador de som, com duração mínima de 02:00 horas e máxima de 06:00 horas. com mínimo os seguintes equipamentos: 1º) 01 Mesas de Som de 24 canais (P.A e monitor); 2º) Microfones de acordo com a necessidade do evento, (sendo 02 sem fio). 3º) 01 Aparelho de CD Player ou not book . 4º) 04 Caixa de som sub – grave com 02 falante de 18 cada. 5º) 04 Caixa de médio grave com 02 falante de 12 driver e tweeter, 6º) 04 Caixa de médio monitor, 7º) 06 Amplificadores (P.A, monitor e side fill) 8º) Pedestais de acordo com a necessidade do evento. 9º) Cabos, garras, de acordo com a necessidade, 10º)Periféricos (equalizadores,compressores, processadores efeito gate);		600,00	2,400,00
02	15	Som externos para ambientes abertos (praças). 1º) 01 Mesas de Som 08 canais. 2º)02 Amplificadores. 3º) 16 Caixa de som médio grave com 01falante de 12 e tweeter, 04º) Microfones e pedestais de acordo com a necessidade do evento. 5º) 02 Caixa de som médio grave com 01 falante de 15 e tweeter.		250,00	3,750,00
03	10	Som para ambiente fechado grande porte (formaturas, jantares, festas juninas, festas escolares,dias das crianças ,olimpíadas etc ...)		600,00	6,000,00



		Especificação mínima: Prestação de Serviços de Sonorização com Aparato Técnico incluindo profissional e/ou operador de som, com duração mínima de 02:00 horas e máxima de 06:00 horas. com mínimo os seguintes equipamentos: 1º) 01 Mesas de Som de 24 canais (P.A e monitor); 2º) Microfones de acordo com a necessidade do evento, (sendo 02 sem fio). 3º) 01 Aparelho de CD Player ou not book . 4º) 04 Caixa de som sub – grave com 02 falante de 18 cada. 5º) 04 Caixa de médio grave com 02 falante de 12 driver e tweeter, 6º) 04 Caixa de médio monitor, 7º) 06 Amplificadores (P.A, monitor e side fill) 8º) Pedestais de acordo com a necessidade do evento. 9º) Cabos, garras, de acordo com a necessidade, 10º)Periféricos (equalizadores,compressores, processadores efeito gate);			
04	20	SOM PARA EVENTOS AMBIENTE FECHADO DE PEQUENO PORTE (CONFERENCIAS/PALESTRAS/REUNIÃO S ETC.) Especificação mínima: Prestação de Serviços de Sonorização com Aparato Técnico incluindo profissional e ou operador de som, com duração mínima de 02:00 horas e máxima de 06:00 horas com mínimo os seguintes equipamentos: 1º) 01 Mesa de Som de 08 canais. 2º) Microfones de acordo com a necessidade do evento. 3º) 01 Aparelho de CD ou not book. 4º) 02 Caixa de Som médio Grave. 5º) 02 Amplificadores. 6º) 02 Monitores. 7º) Cabos e pedestais de acordo com a necessidade do evento		200,00	4,000,00
VALOR TOTAL					

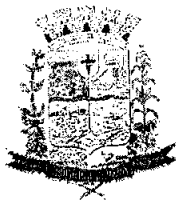
GUAPIRAMA, 01 de SETEMBRO de 2015.

Carimbo CNPJ

10.230.986/0001-40

Assinatura do Responsável

Elizete Correia de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 04 de Setembro de 2015.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE** no valor máximo de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 08 de Setembro de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de som interno e externo para diversos eventos a serem realizados por um período de 12 meses".

Sendo a seguinte:

03 – SECRETARIA GERAL

03.001 – Secretaria Geral

04.122.0016.2-047 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

D = 1633 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.002 – Divisão de Expediente e Serviços Gerais

04.122.0016.2-051 – Manutenção da Unidade do Departamento de Compras,

Licitação e Patrimônio

D = 1634 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2-022 – Fortalecimento das ações e serviços de Atenção Básica

D = 2312 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 303 – Saúde Impostos

10.302.0007.2-026 – Fortalecimento da Rede de Pronto Atendimento

D = 2313 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 0 – Recursos Ordinários Livres



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

10.305.0007.2-024 – Operacionalização da Vigilância Epidemiológica e

Endemias

D = 1938 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 497 – Vigilância Sanitária

10.305.0007.2-068 – Operacionalização do VIGIA-SUS Estadual

D = 2314 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 497 – Vigilância Sanitária

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 – Divisão de Educação

09.001.12.361.0003.2.009 – Manutenção e Conservação da Escola Municipal

São Roque

D = 1637 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1638 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 103 – Educação 5%

D = 1639 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 104 – Educação 25%

12.365.0002.2.003 – Manutenção e Conservação do Centro Municipal de

Educação Infantil

D = 1636 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 103 – Educação 5%

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.003 – Divisão de Esportes

27.813.0013.2-037 – Promoção de Equipes Esportivas Representativas

Municipais

D = 1977 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 0 – Recursos Ordinários Livres



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

27.813.0013.2-038 – Reforma e Manutenção da Infra-Estrutura Esportiva e Recreativa, e Aquisição de Equipamentos

D = 1640 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.004 – Divisão da Cultura

13.392.0014.1-039 – Apoio e Incentivo a Promoção de Cultura, a Difusão das Manifestações Culturais e Datas Comemorativas do Município

D = 1641 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.001 – Divisão de Incentivo ao Agricultor

04.122.0016.2.065 – Manutenção da Unidade

D = 2315 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.001 – Divisão de Assistência Social

08.122.0004.2-010 – Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social

D = 1642 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11.001.08.243.0004.2.002 – Apoio ao Conselho Tutelar

D = 2316 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0005.2.016 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

D = 2317 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 0 – Recursos Ordinários Livres



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

11.002.08.244.0005.2.014 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF

D = 1950 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 737 – CRAS

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.003 – Divisão do F.M.D.C.A

11.003.08.243.0005.6-001 – Centro de Atendimento à Criança e ao

Adolescente

D = 2318 – 33.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente



GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 09 de SETEMBRO de 2015.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE** no valor máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

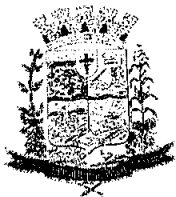
O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na folha anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

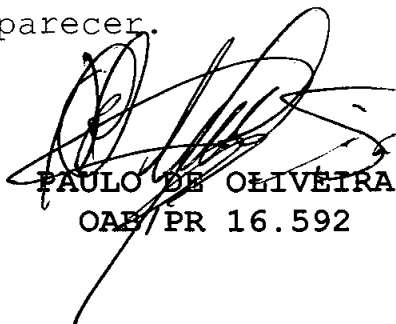


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

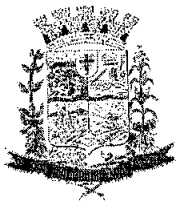
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

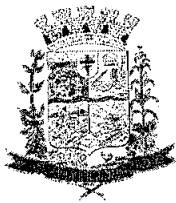
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 14 de Setembro de 2015.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE** no valor máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



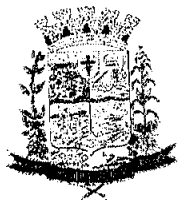
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama/PR, 15 de Setembro de 2015.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 066/2015**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2015
PROCESSO nº 125/2015**

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 29 de Setembro de 2015, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015 e portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00 min do dia 29/09/2015.

DATA DE ABERTURA: dia 29/09/2015.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

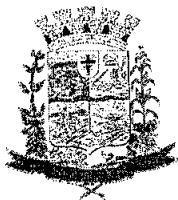
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDAD** no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama - Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **29/09/2015**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 04.09.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitatar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 05.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

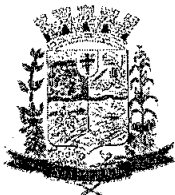
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame, **informando todos os dados da empresa;**
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**), deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

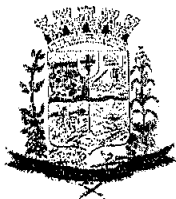
- 06.05.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).

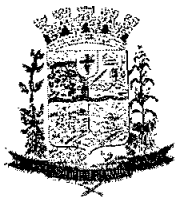
d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2014**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega,
- b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;

08.03. A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;



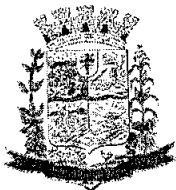
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c)** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d)** Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

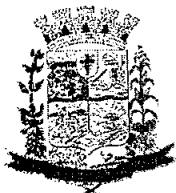
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.01.01.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.01.04.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;



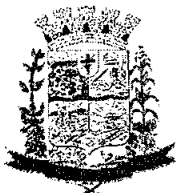
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

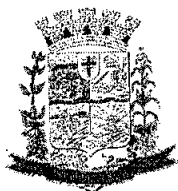
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

13.03. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:

- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- c) O preço unitário registrado na ata;
- d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- e) A indicação do respectivo processo licitatório.

13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

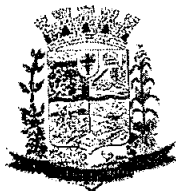
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

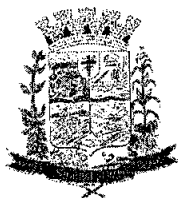
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

d. Declaração de Inidoneidade:

a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

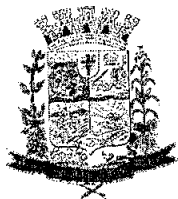
- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 16.01.01. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

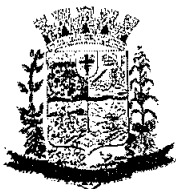
- 17.01.** A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93;
- 19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 21.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

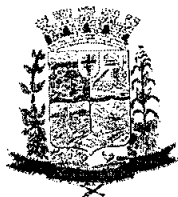
21.02.

- | | |
|---------------|--|
| a) ANEXO I | - Termo de Referência – |
| b) ANEXO II | - Termo de Credenciamento – |
| c) ANEXO III | - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| d) ANEXO IV | - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes – |
| e) ANEXO V | - Declaração que não emprega menores – |
| f) ANEXO VI | - Declaração de ME ou EPP – |
| g) ANEXO VII | - Espelho da Proposta de Preços – |
| h) ANEXO VIII | - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução- |
| i) ANEXO IX | - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial – |
| j) ANEXO X | - Minuta do contrato |

Guapirama - PR, 15 de Setembro de 2015.


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 125/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE.

Item	Qtd.	Descrição	UND.	V. Unit.
01	15	Som externos para ambientes abertos (praças) 1º) 01 Mesas de Som 08 canais. 2º) 02 Amplificadores. 3º) 16 Caixa de som médio grave com 01 falante de 12 e tweeter, 04º) Microfones e pedestais de acordo com a necessidade do evento. 5º) 02 Caixa de som médio grave com 01 falante de 15 e tweeter.	200,00	3.000,00
02	15	Som para ambiente fechado e abertos grande porte (7 de setembro, Jogos de Campo, Praças Livre, Formaturas (Esc São Roque e Cmei), Jantares de Confraternização (Idosos, Professores e Funcionários, Festas Juninas, Festas Escolares, Dias das Crianças, Olimpíadas etc ...) Especificação mínima: Prestação de Serviços de Sonorização com Aparato Técnico incluindo profissional e/ou operador de som, com duração mínima de 02:00 horas e máxima de 06:00 horas. com mínimo os seguintes equipamentos: 1º) 01 Mesas de Som de 24 canais (P.A e monitor); 2º) Microfones de acordo com a necessidade do evento, (sendo 02 sem fio). 3º) 01 Aparelho de CD Player ou not book . 4º) 04 Caixa de som sub – grave com 02 falante de 18 cada. 5º) 04 Caixa de médio grave com 02 falante de 12 driver e tweeter, 6º) 04 Caixa de médio monitor, 7º) 06 Amplificadores (P.A, monitor e side fill) 8º) Pedestais de acordo com a necessidade do evento. 9º) Cabos, garras, de acordo com a necessidade, 10º) Periféricos (equalizadores, compressores, processadores efeito gate);	500,00	7.500,00
03	20	SOM PARA EVENTOS AMBIENTE FECHADO DE PEQUENO PORTE (CONFERENCIAS/PALESTRAS/REUNIÕES ETC.) Especificação mínima: Prestação de Serviços de Sonorização com Aparato Técnico incluindo profissional e ou operador de som, com duração mínima de 02:00 horas e máxima de 06:00 horas com mínimo os seguintes equipamentos:	150,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

	1º) 01 Mesa de Som de 08 canais. 2º) Microfones de acordo com a necessidade do evento. 3º) 01 Aparelho de CD ou not book. 4º) 02 Caixa de Som médio Grave. 5º) 02 Amplificadores. 6º) 02 Monitores. 7º) Cabos e pedestais de acordo com a necessidade do evento		
VALOR TOTAL R\$			13.500,00

01. O VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais)**.

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

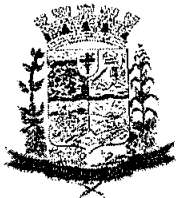
03.01. A prestação dos serviços **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** conforme cronograma dos eventos que já estão programados, podendo este cronograma ser alterado;

03.02. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

03.03. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

03.04. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial SRP de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

03.05. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA a montagem e desmontagem dos equipamentos de som, bem como o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2015.

Prezados Senhores:

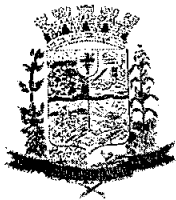
Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **066/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

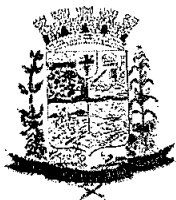
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ANEXO IV
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

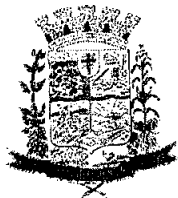
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2015.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

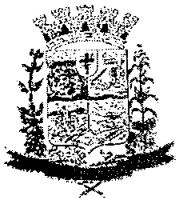
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **066/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o (a) Sr. _____ (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2015. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de _____ de 2015. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

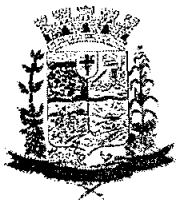
Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 066/2015.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE.

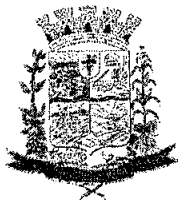
O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2015. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

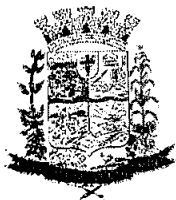
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 – PROCESSO Nº 125/2015.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 125/2015.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **066/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

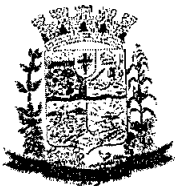
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 066/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

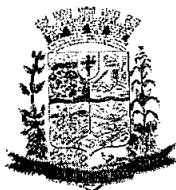
- 3.1. A prestação dos serviços deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante conforme cronograma já estabelecido podendo este ser alterado.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas—

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

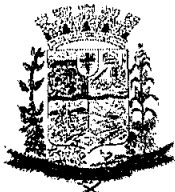
1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais—

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos—

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

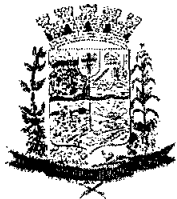
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro—

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 066/2015
PROCESSO 125/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE** no valor máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 066/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **29 de Setembro de 2015 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 15 de Setembro de 2015.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

01- Reinaldo Timóteo da Silva;
Suplente: Jossela Patrícia dos Santos;

02- Márcia Raimundo;

Suplente: Maria Aparecida Dutra Figueredo;

03- Marcia Ribeiro Chaves;

Suplente: Osmarina Ribeiro Chaves;

D)- Representantes dos Trabalhadores da área da Assistência Social:

01- Heloiza A Moreira;

Suplente: Denise R. Moreira;

02- Paula Aparecida Mello Rosa de Oliveira;

Suplente: Rosenei Mossato Cobiainchi;

03- Flavia Aline Ferraz;

Suplente: Aline Ramos Correa;

ART. 2º. Conforme reunião realizada no dia 11.09.15, através do Conselho Municipal de Assistência Social, ficou assim definido a nova Diretoria, para o biênio: 2015 a 2017.

01- Presidente: José Roberto da Silva;

02- Vice-presidente: João Luiz Corinth;

03- Primeira Secretária: Flavia Aline Ferraz;

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2015.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 066/2015

PROCESSO 125/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, toma público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE no valor máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 066/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 29 de Setembro de 2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 15 de Setembro de 2015.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2015

PROCESSO Nº 126/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, toma público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDIMENTO DA CAMPANHA "OUTUBRO ROSA", no valor máximo R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 067/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 29 de Setembro 2015 ÀS 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 15 de Setembro de 2015.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PREGOEIRO

ATIVO NÃO-CIRCULANTE

Ativo Realizável a Longo Prazo

Créditos a Longo Prazo

Clientes

Créditos Tributários a Receber

Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Não Tributária - Clientes

Empréstimos e Financiamentos Concorrentes

(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo

Demais Créditos e Valores a Longo Prazo

Investimentos e Aplicações Temporárias

Estoque a Longo Prazo

VPD Pagas Antecipadamente

Investimentos

Participações Permanentes

Participações Avaliadas pelo Método Patrimonial

Participações Avaliadas pelo Método de Propriedades para Investimento

Demais Investimentos Permanentes

Imobilizado

Bens Móveis

Bens Imóveis

(-) Depreciação, Exaustão e Amortização

Intangível

Softwares

Marcas, Direitos e Patentes Industriais

Direito de Uso

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Data de Abertura: às 08h30min 01 de outubro
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 156/2015
Tipo: Menor Preço
Regime de Contratação: Por Lote
Objeto: Registro de preços para contratação aquisição de móveis em geral, eletrodomésticos e artigos de cama mesa e banho, o trabalho realizado pelas Secretarias deste M
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h 01/10/2015
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE
01/10/2015

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaíra.pr.gov.br no link Portal do Cidadão, ou no site: www.diofipiranga.pr.gov.br.
Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - email compras@guaíra.pr.gov.br.
Guaíra - PR, em 16 de setembro de 2015.
Anildo Moraes Peraçoli /Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações
R\$ 192,00 - 79670/2015

I Guapirama

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 066/2015
PROCESSO 125/2015
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE** no valor máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 055/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 29 de Setembro de 2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 450.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 15 de Setembro de 2015.
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

R\$ 168,00 - 79168/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2015
PROCESSO Nº 125/2015
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDIMENTO DA CAMPANHA "OUTUBRO ROSA"**, no valor máximo R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 067/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 29 de Setembro 2015 ÀS 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 15 de Setembro de 2015.
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

R\$ 144,00 - 79169/2015

I Ibitiporã

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015 - PMI**, Processo Administrativo nº 135/2015 - ref. a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento 24 horas, de sistema de alarme monitorado nos prédios públicos. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibiporã.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibiporã.pr.gov.br. Ibitiporã, 15 de setembro de 2015. José Maria Ferreira - Prefeito do Município.

R\$ 72,00 - 79667/2015

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
543591715

Documento emitido em 17/09/2015 08:28:54.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9537 | 17/09/2015 | PÁG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

I Ipiranga

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PROVA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR, torna público que
requeremos ao IAP, a Licença Provia, para implantação de Distrito Industrial
na BR 173 ligação Ponta Grossa - Ipiranga.
Ipiranga, 16 de setembro de 2015

R\$ 72,00 - 79685/2015

R\$ 24,00 - 79257/2015

I Itaúna do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. O edital poderá ser adquirido junto à Divisão de Compras e Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Brasil 883, Itaúna do Sul - PR. Abertura dia 29 de Setembro de 2015 às 09:00 horas. Dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no Telefone/Fax: (44) 3436-1087. Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2015. JACKSON ROBERTO PRATES PREGOEIRO

R\$ 72,00 - 79675/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DIVERSÃO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE COMEMORAÇÃO DO 54º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 13, 14 E 15 DE NOVEMBRO NO SEGUINTE LOCAL: PARQUE DAS CASTANHEIRAS ITAÚNA DO SUL - PR. O edital poderá ser adquirido junto à Divisão de Compras e Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Brasil 883, Itaúna do Sul - PR. Abertura dia 20 de Outubro de 2015 às 09:00 horas. Dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no Telefone/Fax: (44) 3436-1087. Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2015. JACKSON ROBERTO PRATES PRESIDENTE COMISSÃO LICITAÇÃO.

R\$ 96,00 - 79676/2015

I Janiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 - PMI

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2015, na Prefeitura de Janiópolis/PR, na Rua Rui Barbosa, nº 286 em Janiópolis, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para a execução de EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE BAIXA TENSÃO, E REBAIXAMENTO DE ILUMINAÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, NO DISTRITO DE ARAPUAN E NO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Prazo de execução
Distrito de Arapuan e Município de Janiópolis	Extensão de Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Baixa Tensão e Rebaixamento de Iluminação	2 Meses

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 03, a partir do dia 17 de SETEMBRO de 2015 em horário comercial das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R\$ 20,00 (Vinte reais). No caso de empresa, com sede fora do Município de Janiópolis/PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante a apresentação do recibo de pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R\$ 20,00 (Vinte reais). Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do recibo de pagamento efetuado. O licitador não assume



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 93/2015 - M.C.A. - FORMA PRESENCIAL

O Município de Cêu Azul, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 01 de outubro de 2015, Pregão presencial objetivando a Aquisição de um veículo novo tipo camioneta, referente ao plano de aplicação do contrato de repasse 796668/2013 - MDA/CAIXA processo 1011915-04/2013, conforme estabelecido no Edital.

Valor Estimado da Licitação R\$: 46.885,00 - Informações: telefone (45) 3266-1122 ou e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

Cêu Azul, 15 de setembro de 2015
JAIME LUIS BASSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM
PROCESSO Nº. 074/2015

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 01/10/2015, às 09h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto a: "Aquisição de material de limpeza, expediente, cama, copa e cozinha, para manutenção das Secretarias Municipais de Educação e Saúde", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "1" do edital OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 7hs às 13hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 16 de setembro de 2015
JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2015

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das Ruas: Alzira Lovato Bontoni; Rio Trombetas; Líbia e Tailândia do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Comunicamos aos senhores licitantes que a referida Concorrência Pública foi transferida para o dia 19 de Outubro de 2015 às 09:00 horas, conforme errata publicada no site www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de setembro de 2015
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2015-SRP

(Lei nº 8.666/93, art. 21).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Data e Horário para o Credenciamento: 30 de setembro de 2015 às 09h30min.

Início da Sessão Pública: 30 de setembro de 2015 às 09h35min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8830.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2015-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Data e Horário para o Credenciamento: 01 de outubro de 2015 às 10h00min.

Início da Sessão Pública: 01 de outubro de 2015 às 10h10min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8830.

Em 15 de setembro de 2015
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2015 de 08/01/2015, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 30/09/2015, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MODELO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LUGARES+1 CADEIRANTE + 1 MOTORISTA COM ADAPTAÇÃO E RAMPA, 0 KM E UMA VAN DE 20 LUGARES + 1 MOTORISTA 0 KM, AMBAS COM NO MÍNIMO 130 CV, PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO (RES. SESA 434/2014) GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATORIAS INCLUIDAS, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos ora licitados deverão ser entregues na sede do Município de Figueira - PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br

Figueira, em 15 de setembro de 2015
GEANDRO CICERO DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 66/2015

PROCESSO 125/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE de valor máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 066/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 29 de Setembro de 2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2015

PROCESSO Nº 126/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDIMENTO DA CAMPANHA "OUTUBRO ROSA", no valor máximo R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 067/2015 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 29 de Setembro 2015 ÀS 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 15 de setembro de 2015.
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015

Registro de Preços Nº. 031/2015
Objeto: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.
Orgão: Prefeitura Municipal de Iguaçu.
Data da sessão de abertura: 02/10/2015
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado: R\$ 230.688,88 (Duzentos e trinta mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Local: Prefeitura Municipal de Iguaçu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguaçu - Paraná.
Informações: (45) 3248-1159

Iguaçu, 15 de setembro de 2015
ALEXANDRE AMORIM FELIZARI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2015

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 23 de outubro de 2015, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709, Fundos, na cidade da Lapa - PR, serão recebidas e abertas as documentações e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015, que tem por objeto a "Contratação de empresa de Engenharia com ênfase em construção civil para execução de obra, com fornecimento de materiais e mão de obra, a preços fixos e sem reajuste, de ampliação da Escola Rural Brasilino Ferreira de Almeida".

Valor Total Máximo Desta Licitação R\$ 378.113,86 (Trezentos e setenta e oito mil, cento e treze reais e oitenta e seis centavos).

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (41) 3547-8029, ou ainda no site www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 16 de setembro de 2015
ALBENIR JOSÉ CARNEIRO PAWOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de vias pavimentadas com lajotas de cimento e paralelepípedos.

PRazo DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até as 09:30 horas do dia 01 de outubro de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 01 de outubro de 2015.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.139.581,00 (Um milhão, cento e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015 - SRP

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para a piscina do Centro da Juventude, a pedido da Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social.

PRazo DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até as 09:30 horas do dia 02 de outubro de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 02 de outubro de 2015.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 14.131,32 (Quatorze mil, cento e trinta e um reais e dois centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2015 - SRP

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, utensílios para cozinha industrial, móveis, brinquedos e demais materiais para os CMEIs -Centros Municipais de Educação Infantil - deste município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:10 horas do dia 05 de outubro de 2015 até às 17:00 horas do dia 08 de outubro de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 17:01 horas do dia 08 de outubro de 2015 até às 09:30 horas do dia 09 de outubro de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 09 de outubro de 2015.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 456.014,94 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatorze reais e noventa e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 066/2015

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015 e Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 066/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 066/2015.

Verificou-se a presença da Empresa, com seu respectivo representante: **1 – WELLINGTON FABIO DE MELO 08996831930**; que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seu representante está a seguir:

WELLINGTON FABIO DE MELO 08996831930	WELLINGTON FABIO DE MELO CPF: 089.968.319-30
---	---

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes da proposta, que apresentou o resultado que consta em a seguir:

WELLINGTON FABIO DE MELO 08996831930	R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
---	---

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e, chegando ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os serviços constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma:

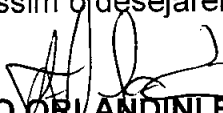
WELLINGTON FABIO DE MELO 08996831930 pelo valor de R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

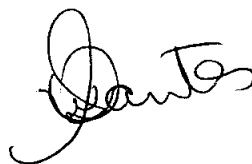
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante, que assim o desejarem.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



AMAURI CORREA DE ALMEIDA



Licitante:


WELLINGTON FABIO DE MELO 08996831930

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

WELLINGTON FABIO DE MELO 08996831930

Nome do Empresário

WELLINGTON FABIO DE MELO

Nome Fantasia

FAST SOM

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
129859253	SESP	PR	089.968.319-30

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	07/08/2015

Números de Registro

CNPJ	NIRE
23.019.709/0001-34	41-8-0353162-5

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86465-000	RUA AVELINA FRANCISCA RODRIGUES	445
Complemento	Bairro	
QUADRA 11;LOTE 14	CENTRO	
Município	UF	
GUAPIRAMA	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades
07/08/2015

Código da Atividade Principal
82.30-0/01

Descrição da Atividade Principal

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

1	93.29-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
2	77.21-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
3	90.01-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
4	20.92-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
5	31.01-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
6	73.19-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7	77.29-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
8	77.29-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
9	96.09-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
10	77.39-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

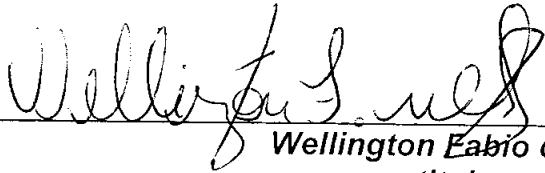
Guapirama – Paraná, 29 de setembro de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



Wellington Fábio de Melo
titular
RG nº. 12.985.925-3/PR
CPF nº. 089.968.319-30

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Wellington Fabio de Melo 08996831930, inscrita no CNPJ nº 23.019.709/0001-34, por intermédio de seu representante legal: Wellington Fabio de Melo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 12.985.925-3/PR e do CPF nº 089.968.319-30, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (**x**) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama – Paraná, 29 de setembro de 2015.



Wellington Fabio de Melo
titular
RG nº. 12.985.925-3/PR
CPF nº. 089.968.319-30

ALEX ROMANO DA SILVA

Téc. Contabilidade - CRC: PR-053323/O-9

Rua primeiro de Maio, 345 - Centro

Fone/Fax: (43) 3573-1148

CEP: 86465-000 - Guapirama - Paraná
e-mail: esc-guapiramense@uol.com.br

Wellington Fabio de Melo 08996831930
CNPJ nº. 23.019.709/0001-34
Rua Avelina Francisca Rodrigues, nº 445.
Quadra 11, Lote 14, Centro
CEP: 86465-000
Guapirama - Paraná

Carimbo da Empresa:

FAST SOM
Wellington Fabio de Melo 08996831930
CNPJ: 23.019.709/0001-34

DECLARAÇÃO

Wellington Fabio de Melo 08996831930, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.019.709/0001-34, com sede à Rua Avelina Francisca Rodrigues, nº 445, Quadra 11, Lote 14, Centro, Guapirama, Paraná, representada por seu titular: Wellington Fabio de Melo, portador da Carteira de Identidade nº 12.985.925-3/PR, inscrito no CPF/MF nº 089.968.319-30, vem através dessa **DECLARAR** que utilizará do benefício descrito no “Parágrafo Primeiro” do “Artigo 43”, da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte).

Guapirama – PR, 29 de setembro de 2015.


Wellington Fabio de Melo
titular
RG nº. 12.985.925-3/PR
CPF nº. 089.968.319-30



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO
COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WELLINGTON FABIO DE MELO 08996831930

Nome de Fantasia: FAST SOM

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 8 0353162-5

CNPJ

23.019.709/0001-34

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

07/08/2015

Data de Início
de Atividade

07/08/2015

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

AVELINA FRANCISCA RODRIGUES, 445-QUADRA 11; LOTE 14, CENTRO, GUAPIRAMA, PR, 86.465-000

Ocupações:

Principal:

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Secundárias:

OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS

ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS

MUSICAIS

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO

ANDAIMES

Objeto:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Promotor de eventos.; Serviços de animação e recreação em festas e eventos - Animador de festas.; Serviços de aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos - Locador de aparelhos de jogos eletrônicos; Serviços de aluguel de equipamentos recreativos e esportivos - Locador de equipamentos recreativos e esportivos; Serviços de aluguel de móveis e utensílios, inclusive para festas - Locador de móveis e utensílios, inclusive para festas; Serviços de aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - Locador de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços de locução de mensagens (telemensagens e ao vivo) - Locutor de mensagens fonadas e ao vivo; Fabricação de móveis sob encomenda ou não, com predominância madeira e derivados - Marceneiro(a) sob encomenda ou não; Fabricação de artigos pirotécnicos - Pirotécnico; Serviços de publicidade com utilização de alto-falante e sonorização em veículos motorizados ou não; Serviço de sonorização e de iluminação - Técnico de sonorização e de iluminação

Capital: R\$ 5.000,00

(CINCO MIL REAIS)

**Microempendedor Individual - MEI
SIM**

O empresário será desenquadrado da condição
de MEI a partir de ____/____/____

(Lei complementar nº 123/06)

**Microempresa
SIM**

(Lei Complementar nº 123/06)



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO
COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WELLINGTON FABIO DE MELO 08996831930

Nome de Fantasia : FAST SOM

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

41 8 0353162-5

23.019.709/0001-34

Último Arquivamento:

Data:

Número: 41803531625

Ato: INSCRIÇÃO

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Data Efeito: XX/XX/XXXX

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:

Estabelecimento Fixo

Em Local Fixo Fora de Loja

Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 25 de setembro de 2015

15/597259-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Dados do Processo

Endereço: Rua 2 de março, 460

Processo nº: 125/2015

Tipo: Licitatória

Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR

Modalidade: Pregão

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Global

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2893 - WELLINGTON FABIO DE MELO 08996831930

CNPJ/CPF: 23.019.709/0001-34

Endereço: RUA AVELINA FRANCISCA RODRIGUES

Cidade: GUAPIRAMA - PR

CEP: 86465-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SOM EXTERNOS PARA AMBIENTE ABERTOS (PRAÇAS) Marca: SEM MARCA	12 Meses	60 Dias	UND	15,00	R\$ 200,0000	R\$ 3.000,0000
1	2	SOM PARA AMBIENTE FECHADO E ABERTOS GRANDE PORTE, JANTARES DE CONTRATERMINIZAÇÃO E ETC Marca: SEM MARCA	12 Meses	60 Dias	UND	15,00	R\$ 500,0000	R\$ 7.500,0000
1	3	SOM PARA EVENTOS AMBIENTE FECHADO DE PEQUENO PORTE Marca: SEM MARCA	12 Meses	60 Dias	UND	20,00	R\$ 150,0000	R\$ 3.000,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 13.500,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 13.500,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Wellington Fabio de Melo
08996831930

CNPJ nº: 23.019.709/0001-34

Rua Avelina Francisca, nº 445, Quadra 11, Lote 14, Centro, CEP : 86465-000

Guapirama - Paraná

Nome: WELLINGTON FABIO DE MELO 08996831930
Cargo: TITULAR
Tipo do Documento: CNPJ
Documento: 23.019.709/0001-34
Data da impressão: 28/09/2015
Ass./Carimbo:

Wellington Fabio de Melo

Proposta Comercial - Emissão: 28/09/2015 às 19:20:32

Wellington Fabio de Melo
08996831930

CNPJ nº. 23.019.709/0001-34

Rua Avelina Francisca, nº 445, Quadra
11, Lote 14, Centro, CEP : 86465-000

Guapirama - Paraná

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

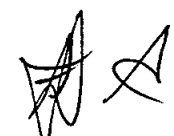
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 125/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE.

Item	Qtd.	Descrição	UND.	V. Unit.
01	15	Som externos para ambientes abertos (praças) 1º) 01 Mesas de Som 08 canais. 2º) 02 Amplificadores. 3º) 16 Caixa de som médio grave com 01 falante de 12 e tweeter, 04º) Microfones e pedestais de acordo com a necessidade do evento. 5º) 02 Caixa de som médio grave com 01 falante de 15 e tweeter.	200,00	3.000,00
02	15	Som para ambiente fechado e abertos grande porte (7 de setembro, Jogos de Campo, Praças Livre, Formaturas (Esc São Roque e Cmei), Jantares de Confraternização (Idosos, Professores e Funcionários, Festas Juninas, Festas Escolares, Dias das Crianças, Olimpíadas etc ...) Especificação mínima: Prestação de Serviços de Sonorização com Aparato Técnico incluindo profissional e/ou operador de som, com duração mínima de 02:00 horas e máxima de 06:00 horas. com mínimo os seguintes equipamentos: 1º) 01 Mesas de Som de 24 canais (P.A e monitor); 2º) Microfones de acordo com a necessidade do evento, (sendo 02 sem fio). 3º) 01 Aparelho de CD Player ou not book . 4º) 04 Caixa de som sub – grave com 02 falante de 18 cada. 5º) 04 Caixa de médio grave com 02 falante de 12 driver e tweeter, 6º) 04 Caixa de médio monitor, 7º) 06 Amplificadores (P.A, monitor e side fill) 8º) Pedestais de acordo com a necessidade do evento. 9º) Cabos, garras, de acordo com a necessidade, 10º) Periféricos (equalizadores, compressores, processadores efeito gate);	500,00	7.500,00

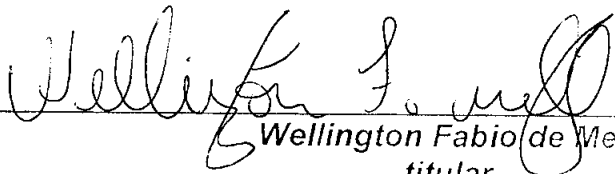
FAST SOM
Wellington Fabio de Melo 08996831930
CNPJ: 23.019.709/0001-34

03	20	SOM PARA EVENTOS AMBIENTE FECHADO DE PEQUENO PORTE (CONFERENCIAS/PALESTRAS/REUNIÕES ETC.) Especificação mínima: Prestação de Serviços de Sonorização com Aparato Técnico incluindo profissional e ou operador de som, com duração mínima de 02:00 horas e máxima de 06:00 horas com mínimo os seguintes equipamentos: 1º) 01 Mesa de Som de 08 canais. 2º) Microfones de acordo com a necessidade do evento. 3º) 01 Aparelho de CD ou not book. 4º) 02 Caixa de Som médio Grave. 5º) 02 Amplificadores. 6º) 02 Monitores. 7º) Cabos e pedestais de acordo com a necessidade do evento	150,00	3.000,00
VALOR TOTAL R\$				13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Declaro que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

OBS. A PROPOSTA DE PREÇO TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTANDO A PARTIR DESTA DATA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS É DE NO MAXIMO EM ATÉ 12(DOZE) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO POR AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, E O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ DE 30(TRINTA) DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 14 DO EDITAL CORRESPONDENTE A ESSE PREGÃO.

Guapirama –Paraná, 29 de setembro de 2015.



Wellington Fabio de Melo
titular
RG nº. 12.985.925-3/PR
CPF nº. 089.968.319-30

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

WELLINGTON FABIO DE MELO 08996831930

**RUA AVELINA FRANCISCA RODRIGUES, Nº 445, QUADRA 11,
LOTE 14, CENTRO, GUAPIRAMA – PR, CEP : 86465-000**

CNPJ Nº: 23.019.709/0001-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO

FONE: 43-3573-1148

E-MAIL: arquivo2012@bol.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 – 29/09/2015 – 09:00 hrs
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES
ENQUAD. MEI

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Guapirama/Paraná

Referencia: **Pregão Presencial nº 066/2015.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS EM GERAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE.

ABERTURA : 29/09/2015 – 09:00 HORAS

SUMÁRIO

- ANEXO IV
- ANEXO V
- ANEXO IX
- Certidão regularidade FGTS
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa Tributos Federais e Previdenciários
- CNDT
- Alvará de licença
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata
- ANEXO VIII
- Atestado de capacidade técnica

FAST SOM
Wellington Fabio de Melo 08996831930
CNPJ: 23.019.709/0001-34

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

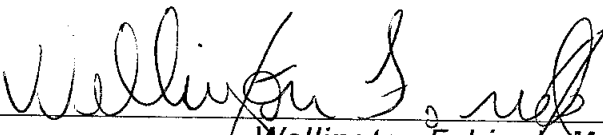
Guapirama – Paraná, 29 de setembro de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

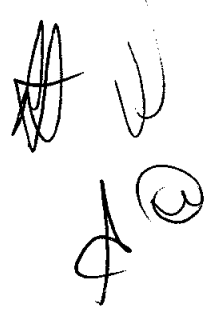
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2015.

Prezados Senhores:

A Proponente **Wellington Fabio de Melo 08996831930**, inscrita no CNPJ/MF nº **23.019.709/0001-34**, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



Wellington Fabio de Melo
titular
RG nº. 12.985.925-3/PR
CPF nº. 089.968.319-30



FAST SOM
Wellington Fabio de Melo 08996831930
CNPJ: 23.019.709/0001-34

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Guapirama – Paraná, 29 de setembro de 2015.

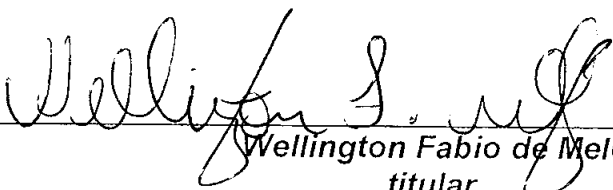
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2015.

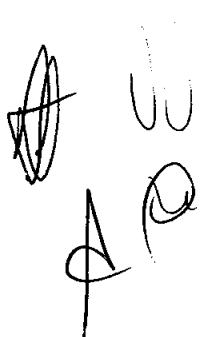
Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **066/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, **que não possuímos** em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Wellington Fabio de Melo
titular
RG nº. 12.985.925-3/PR
CPF nº. 089.968.319-30



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

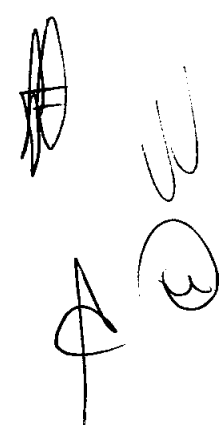
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 – PROCESSO Nº 125/2015.

Prezados Senhores:

Wellington Fabio de Melo 08996831930, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.019.709/0001-34, com sede à Rua Avelina Francisca Rodrigues, nº 445, Quadra 11, Lote 14, Centro, Guapirama, Paraná, representada por seu titular: Wellington Fabio de Melo, portador da Carteira de Identidade nº 12.985.925-3/PR, inscrito no CPF/MF nº 089.968.319-30, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Guapirama –Paraná, 29 de setembro de 2015.


Wellington Fabio de Melo
titular
RG nº. 12.985.925-3/PR
CPF nº. 089.968.319-30



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição** : 23019709/0001-34**Razão Social** : WELLINGTON FABIO DE MELO 08996831930**Nome Fantasia** : FAST SOM**Endereço** : RUA AVELINA FRANCISCA RODRIGUES 445 Q 11 L 14 / CENTRO / GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2015 a 15/10/2015**Certificação Número:** 2015091614470176685249

Informação obtida em 16/09/2015, às 14:47:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.019.709/0001-34
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/08/2015

NOME EMPRESARIAL
WELLINGTON FABIO DE MELO 08996831930

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FAST SOM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
20.92-4-02 - Fabricação de artigos pirotécnicos
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R AVELINA FRANCISCA RODRIGUES

NÚMERO 445 COMPLEMENTO
QUADRA 11; LOTE 14

CEP 86.465-000 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
GUAPIRAMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
arquivo2012@bol.com.br

TELEFONE
(43) 3573-1148

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/09/2015 às 09:07:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013709689-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.019.709/0001-34**

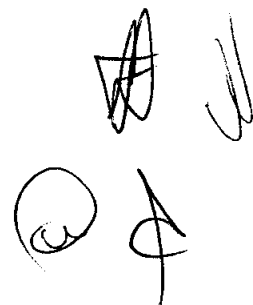
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro ☎(43) 3573-1122
e-mail: pmguapirama@ig.com.br
Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

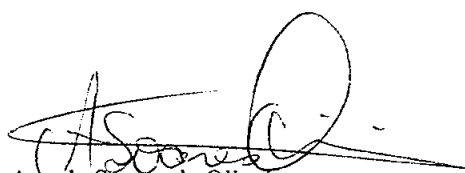
CERTIDÃO Nº. 154/2015

VALIDADE: 28 DE NOVEMBRO DE 2015

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles **não constar débitos**, referente à empresa **WELLINGTON FABIO DE MELO**, cadastrada no CNPJ nº 23.019.709/0001-34, com sede na Rua Ver. Avelina Francisca Rodrigues, 445, Centro, **neste município de Guapirama – Paraná**.

Sendo o que se cumpre certificar, eu, Angela Soares de Oliveira, responsável pelo Setor de Tributação, verifiquei, digitei e conferi a presente certidão e dou fé, sendo a mesma expressão da verdade.

Guapirama - PR, 28 de setembro de 2015.


Angela Soares de Oliveira
Setor Tributário





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WELLINGTON FABIO DE MELO 08996831930
CNPJ: 23.019.709/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

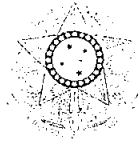
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:16:25 do dia 23/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2016.

Código de controle da certidão: **E065.E6E5.E44E.1176**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELLINGTON FABIO DE MELO 08996831930 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.019.709/0001-34

Certidão nº: 151786519/2015

Expedição: 22/09/2015, às 08:54:40

Validade: 19/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELLINGTON FABIO DE MELO 08996831930 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.019.709/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro
Guapirama - Paraná

Alvará de Licença

Exercício 2015

Nome Empresarial: WELLINGTON FABIO DE MELO - MEI

Nome Fantasia: FAST SON

CPF / CNPJ: 23.019.709/0001-34

Cadastro Municipal: 2322-0

Endereço: Rua Avelina Francisca Rodrigues, 445, Res. Portal Alvorada, Guapirama – PR.

Atividade: **Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.**

O presente alvará faz saber para os fins legais, que o contribuinte acima identificado, está autorizado a exercer a atividade supracitada. Isentos de taxas e emolumentos relativos à inscrição municipal, conforme Lei Complementar nº 123/06, com alterações feitas pela Lei Complementar nº 128/08, enquadrando-se como micro empreendedor individual – MEI, conforme declaração feita pelo micro empreendedor. A renovação desse alvará fica condicionada a apresentação do requerimento de empresário devidamente registrado na Junta Comercial.

Guapirama – PR, 28 de setembro de 2015.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Válido até 31/12/2015.

OBS.: É obrigatória a apresentação deste quando for exigido pelo fiscal para o competente visto.



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO – N.º 910

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa **WELLINGTON FABIO DE MELO 08996831930**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.019.709/0001-34, com sede à Rua Avelina Francisca Rodrigues, 445, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná. #####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2015.

* Válida por 30 (trinta) dias.

Sueli Aparecida Araújo de Almeida

SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
LmjXP.9WdV2.8AWPA
Controle
dJ4L1.UadR
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

[Handwritten signatures and initials]

FAST SOM
Wellington Fabio de Melo 08996831930
CNPJ: 23.019.709/0001-34

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 066/2015.**

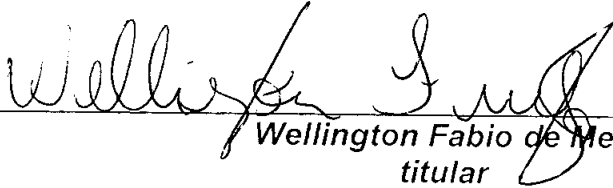
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS EM GERAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE.

O signatário da presente, em nome da proponente Wellington Fabio de Melo 08996831930, inscrita no CNPJ/MF nº 23.019.709/0001-34, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Guapirama –Paraná, 29 de setembro de 2015.



Wellington Fabio de Melo
titular
RG nº. 12.985.925-3/PR
CPF nº. 089.968.319-30

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

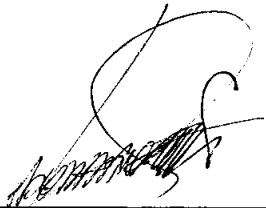
Atestamos para devidos fins que a empresa Wellington Fabio de Melo 08996831930, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.019.709/0001-34, com sede à Rua Avelina Francisca Rodrigues, nº 445, Quadra 11, Lote 14, Centro, Guapirama, Paraná, representada por seu titular: Wellington Fabio de Melo, portador da Carteira de Identidade nº 12.985.925-3/PR, inscrito no CPF/MF nº 089.968.319-30, forneceu a prestação de serviços conforme informações descritas abaixo:

SOM PARA EVENTOS AMBIENTE FECHADO
(animação de evento)

Prestação de Serviços de Sonorização com Aparato Técnico incluindo profissional e ou operador de som, com duração mínima de 02:00 horas e máxima de 06:00, horas com mínimo os seguintes equipamentos:

- 1º) 01 Mesa de Som de 08 canais.
- 2º) Microfones de acordo com a necessidade do evento.
- 3º) 01 Aparelho de CD ou not book.
- 4º) 02 Caixa de Som médio Grave.
- 5º) 02 Amplificadores.
- 6º) 02 Monitores.
- 7º) Cabos e pedestais de acordo com a necessidade do evento

Guapirama/Paraná, 29 de setembro de 2015.


Alex Astolfo Scatambuli

RG: 8.825.018-4/PR

CPF: 089.968.319-30

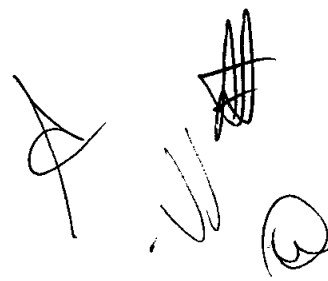
[05 947 737/0001-30]

ALEX ASTOLFO SCATAMBULI

Rua Joaquim Vieira dos Santos, 110

Centro - CEP: 86.465-000

[GUAPIRAMA - PARANÁ]



ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

WELLINGTON FABIO DE MELO 08996831930
RUA AVELINA FRANCISCA RODRIGUES, Nº 445, QUADRA 11,
LOTE 14, CENTRO, GUAPIRAMA – PR, CEP : 86465-000

CNPJ Nº: 23.019.709/0001-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO

FONE: 43-3573-1148

E-MAIL: arquivo2012@bol.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 – 29/09/2015 – 09:00 hrs
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES
ENQUAD. MEI

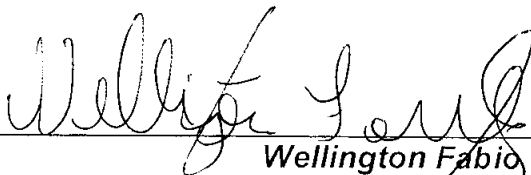
FAST SOM
Wellington Fabio de Melo 08995831930
CNPJ: 23.019.709/0001-34

03	20	SOM PARA EVENTOS AMBIENTE FECHADO DE PEQUENO PORTE (CONFERENCIAS/PALESTRAS/REUNIÕES ETC.) Especificação mínima: Prestação de Serviços de Sonorização com Aparato Técnico incluindo profissional e ou operador de som, com duração mínima de 02:00 horas e máxima de 06:00 horas com mínimo os seguintes equipamentos: 1º) 01 Mesa de Som de 08 canais. 2º) Microfones de acordo com a necessidade do evento. 3º) 01 Aparelho de CD ou not book. 4º) 02 Caixa de Som médio Grave. 5º) 02 Amplificadores. 6º) 02 Monitores. 7º) Cabos e pedestais de acordo com a necessidade do evento	150,00	3.000,00
VALOR TOTAL R\$				13.350,00 (treze mil trezentos e quinhenta reais)

Declaro que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

OBS. A PROPOSTA DE PREÇO TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTANDO A PARTIR DESTA DATA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS É DE NO MAXIMO EM ATÉ 12(DOZE) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO POR AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, E O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ DE 30(TRINTA) DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 14 DO EDITAL CORRESPONDENTE A ESSE PREGÃO.

Guapirama –Paraná, 29 de setembro de 2015.



Wellington Fabio de Melo
titular
RG nº. 12.985.925-3/PR
CPF nº. 089.968.319-30

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DECRETO nº 1083/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 066/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 066/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE**.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

WELLINGTON FABIO DE MELO 08996831930 pelo valor de R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 30 de setembro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LOTE 17
L URBANO COM FRENTE PARA A RUA 13 DE MAIO, EM SANTO ANTONIO
PLATA, CONTENDO BENFEITORIA

vel urbano composto por uma casa de madeira coberta de telhas e respectivo terreno de 8,00 m de frente para a Rua 13 de Maio, por 22,00 m da frente aos fundos, havido

Processo: Autos sob nº 319/2001 EF. - Lance Mínimo Total na Praça Única: R\$ 900,00

LOTE 23
UM FORNO ROTOR PARA ASSAR CARNE, marca Venâncio Metalúrgica, com capacidade para 250 kg de carne, com cores bege e inox, em bom estado. Processo: Autos sob nº 806/2008 EF. - Lance Mínimo na Praça Única: R\$ 5.108,00

Qualquer divergência permanece os dados dos Editais, afixados no respectivo Juízo (consulte). Verifique a localização dos Imóveis, procurando a Prefeitura e o Cartório de Registro de Imóveis.

- PR

AL - ESTADODO PARANÁ,
cujo objeto é a Contratação
Proinfância Porte II, nesta
critivo, planilha, cronograma
no dia 16/10/2015 (Sexta-
Souza - Responsável pelo
Tomada de Preços será no
da à Rua Paraná, nº. 983 -
tirada mediante pagamento
no horário das 09h00min às
lopinhal.pr.gov.br). Ribeirão

A ESPECIALIZADA PARA
REVENTIVA E CORRETIVA,
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
NO PRONTO-SOCORRO
BUCAL E AMBULATÓRIO

com o Portal Transparência.

do em...ia erros de ordem
ado na modalidade Tomada
cializada para prestação de
operacional, para utilização

INCK

º 045/2015

ecimento dos interessados
io de 01 (um) Ônibus 0 Km
cessidades do Município de
acordo com especificações
ro de 2015 às 09:00 horas,

PORTARIA No 235/2015

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir desta data, a servidora CLEONICE APARECIDA DE LIMA, admitida em 16/05/2014, portadora da CTPS nº 4841240 Série 001, RG nº 8.280.395-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Operacional.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Notifique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

DECRETO nº 1083/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 066/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE

D/E/C/R/E/T/I/A

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 066/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

WELLINGTON FABIO DE MELO 08996831930 pelo valor de R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 30 de setembro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, devidamente estabelecida em Santo Antonio da Platina - PR, sito á Rua 24 de Maio, nº 59, Sala A - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.828.846/0001-17, toma publico que requereu junto ao IAP/PR, "LICENÇA PRÉVIA", para exercer atividades "GRÁFICAS", em Santo Antonio da Platina - PR, sito á Rua 24 de Maio, nº 59, Sala A - Centro.

- Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

S A da Platina - PR, 30/09/2015.

Extravio de Notas Fiscais

Declaramos para devidos fins o extravio de notas fiscais de produtor rural nº 27,28 e 31 em nome de José Batista, do Sítio Menino Jesus, do Bairro Taquaralzinho, do Município de Santo Antônio da Platina - PR, INCRA: 2240220349754, CAD/PRO: 95253569-20. Com essa publicação fica sem valor comercial. Santo Antonio da Platina, 30/09/2015.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2015

PROCESSO Nº 125/2015.

Ao 01 dia do mês de Outubro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 066/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 066/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **WELLINGTON FABIO DE MELO 08996831930**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Rua Avelina Francisca Rodrigues, 445, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.019.709/0001-34, representada por seu Procurador Wellington Fabio de Melo, inscrito no CPF/MF sob nº 089.968.319-30 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.985.925-3 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A prestação dos serviços deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante conforme cronograma já estabelecido podendo este ser alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;



- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas—

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.



- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

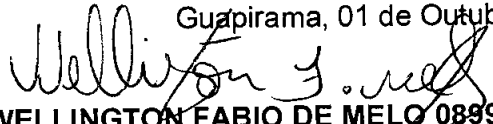
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Guapirama, 01 de Outubro de 2015.

WELLINGTON FABIO DE MELO 08996831930
Representante Legal
DETENTORA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2015

PROCESSO Nº 125/2015.

Ao 01 dia do mês de Outubro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **066/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 066/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **WELLINGTON FABIO DE MELO 08996831930**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Rua Avelina Francisca Rodrigues, 445, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.019.709/0001-34, representada por seu Procurador Wellington Fabio de Melo, inscrito no CPF/MF sob nº 089.968.319-30 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.985.925-3 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A prestação dos serviços deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante conforme cronograma já estabelecido podendo este ser alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.



- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais—

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos—

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro—

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Guapirama, 01 de Outubro de 2015.
WELLINGTON FABIO DE MELO 08996831930
Representante Legal
DETENTORA

TRIBUNA DO VALE

Sabado e domingo, 03 e 04 de outubro de 2015

nº 585/2015 de ATRIBUIÇÕES R\$ 1.317.022,09 (R\$ orçamentárias:	Fonte 132	R\$ 83,98
	Fonte 303	R\$ 64.268,70
	Fonte 304	R\$ 20.133,60
	Fonte 495	R\$ 194.854,86
	Fonte 497	R\$ 34.600,08
	Fonte 510	R\$ 5.454,51
	Fonte 511	R\$ 27.001,74
	Fonte 512	R\$ 1.325,37
	Fonte 703	R\$ 353,10
	Fonte 766	R\$ 139.366,55
	TOTAL ... R\$	958.897,37
	Inciso II – Excesso de arrecadação a seguinte conta da receita:	
...R\$ 2.000,00	17.24.01.00.00.00 – Transf. De Recursos do FUNDEB/FUNDEB	R\$ 131.664,72
...R\$ 440,00	Inciso III – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
	03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ADM E PLANEJAMENTO	
	03.001– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.00042-011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
...R\$ 5.000,00	00470 – 00.000-33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 9.000,00
	03.003– DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOX. E PATRIMONIO	
...R\$ 5.090,00	04.122.00042.018 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
...R\$ 1.000,00	00750 – 00.000-33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal	R\$ 950,00
...R\$ 1.120,00	00760 – 00.000-33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 4.950,00
...R\$ 7.700,00	00770 – 00.000-33.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 950,00
	00780 – 00.000-33.90.30.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 1.100,00
	05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
...R\$ 5.000,00	05.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
...R\$ 1.000,00	10.301.00062-030 – AQUISIÇÃO/MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
	01340 – 00.303-44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 85.400,00
	06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
...R\$ 6.400,00	06.003– DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
...R\$ 1.420,00	08.243.00052-048 – MANUTENÇÃO DO A.C.C.A.	
	02100 – 00.000-31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 25.000,00
	02100 – 00.000-31.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais.....	R\$ 5.000,00
...R\$ 5.000,00	08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PUBLICOS	
...R\$ 1.100,00	08.001– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.00002-065 -MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	02990 – 00.000-33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.950,00
	15.452.00092-057 – CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
...R\$ 26.500,00	02930 – 00.000-44.90.52.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 34.950,00
...R\$ 6.000,00	09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	
	09.001– DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	12.361.00076-083 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FR 103	
...R\$ 20.133,60	03630 – 00.103-33.90.34.00.00 – Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização.....	R\$ 11.950,00
	03650 – 00.103-33.90.47.00.00 – Obrigações Tributáveis e Contributivas	R\$ 3.250,00
	12.361.00076-089 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 103	
...R\$ 160.000,00	03800 – 00.103-33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 18.960,00
...R\$ 34.854,86	12.363.00072-095 - MANUTENÇÃO TELE CENTRO	
	03940 – 00.000-31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 9.950,00
...R\$ 70.000,00	03950 – 00.000-31.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais.....	R\$ 2.150,00
...R\$ 52.468,70	03980 – 00.000-33.90.30.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 2.950,00
...R\$ 15.400,00	SUB-TOTAL ... R\$ 266.460,00	
...R\$ 11.800,00	TOTAL R\$ 1.317.022,09	
	Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 502/2013 de 04/12/2013 (PPA) e nº 553/2014 de 31/07/2014 (LDO).	
...R\$ 28.400,08	Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.	
...R\$ 6.200,00	Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de Outubro de 2015.	
	EDIMAR DE FREITAS ALBONETI	
	Prefeito Municipal	
...R\$ 14.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ	
...R\$ 3.000,00	PREGÃO SRP 066/2015	
	EXTRATO DA ATA 093/2015	
...R\$ 24.000,00	DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 DE OUTUBRO DE 2015	
	CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA	
	CONTRATADO: FÁBIO DE MELO 08996831930	